



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisições de estojos aveludados contendo placas personalizadas, destinados à confecção e entrega do “Título de Cidadão Joanopolense Honorário”, honraria concedida pela Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, nos termos do art. 152 e respectivos parágrafos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e prisma de mesa em aço inox personalizado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se dos Decretos Legislativos de nº 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194 e 195/2026 de autoria, respectivamente, dos vereadores Tiago Almeida, Wellington Cunha, Silvia Navarro, William Araújo, Ornélio Gonçalves de Oliveira, Ezequias Correa de Matos, Luiz Marcelo Costa e Renato Carlos do Nascimento. Os referidos Decretos visam à concessão de títulos de honraria no âmbito Legislativo Municipal, com base no disposto no Art. 152, §§ 4º a 9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, que estabelece como prerrogativa do Poder Legislativo o reconhecimento de pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado, à Nação ou à humanidade.

2.2 A entrega das homenagens ocorrerá em Sessão Solene agendada para o dia 17 de agosto de 2026, data em que se comemora a Emancipação Político-Administrativa de Joanópolis, conforme prevê o § 8º do mesmo artigo.

2.3 Nesse contexto, a aquisição de estojos aveludados com placas personalizadas se faz necessária para garantir a solenidade, o decoro e a representatividade institucional das homenagens, valorizando a cidadania e o reconhecimento público aos que contribuem para o desenvolvimento da sociedade Joanopolense.

2.4 Com relação a aquisição de 01 (um) prisma de mesa em aço inox com o brasão do município, personalizado com o nome do Vereador Tiago Almeida, justifica-se em razão da posse do referido Vereador, sendo necessária sua adequada identificação durante os trabalhos legislativos.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Fornecimento: ÚNICO

Tipo: Menor preço global

Especificação

3.1 Confeções de 08 (oito) estojos para placa de homenagem de fibra de madeira, MDF, ou material resistente similar, com revestimento interno e externo em veludo na cor blau (azul) ou preto, respeitando a cor da bandeira do município. Internamente possui lapela móvel com a placa no material de alumínio ou aço inox que fique à mostra quando o estojo estiver aberto, no formato vertical, conforme abaixo e modelo anexo I:

Modelo	Clássico – Anexo I
Material	Alumínio ou aço inox - VERTICAL
Tamanho aproximado estojo	MDF ou similar resistente – 24 cm x 18 cm
Tamanho da Placa	20 cm x 15 cm
Estojo	Aveludado
Cor do Estojo	Blau (azul) ou preto

3.1.2 Tabela para confecção das placas de honraria, conforme modelo anexo I.

Decreto Legislativo	Data	Nome do homenageado	Vereador Autor
Nº 188	02/07/2026	Olga Dias Barbosa Franco	Tiago Almeida
Nº 189	02/07/2026	Waldirene Ricanelo	Wellington Aparecido da Cunha
Nº 190	02/07/2026	Maria Aparecida Ribeiro	Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Nº 191	02/07/2026	Rudineio Ribeiro da Silva	William Gustavo de Araújo
Nº 192	02/07/2026	Saulo Pedroso de Souza – Deputado Federal	Ornelio Gonçalves de Oliveira
Nº 193	02/07/2026	Coronel Everton Rubens Rodrigues da Cunha	Ezequias Corrêa de Matos



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Nº 194	02/07/2026	Fernando Calixto Corrêa de Oliveira	Luiz Marcelo Costa
Nº 195	02/07/2026	Bruno Zambelli Salgado - Deputado Estadual	Renato Carlos do Nascimento

3.2 Confecção de 01 (uma) prisma, placa de mesa dobrada em “L”, com aplicação de veludo de cor neutra na parte de baixo da base para facilitar a aderência a mesa, com impressão digital do brasão do município de Joanópolis do lado esquerdo e o nome do Vereador centralizado, em escrita na cor preta, conforme o modelo constante no Anexo II:

Modelo	Placa de Mesa dobrada em “L”
Material	Alumínio ou aço inox - prisma
Tamanho da Placa	24,5 cm larg x 6 cm alt.
Nome	Tiago Almeida - Vereador

3.3 Na confecção dos estojos das placas de homenagem e do prisma deverão ser rigorosamente observadas à padronização dos textos conforme os modelos constantes no Anexo I e Anexo II deste Termo de Referência. É imprescindível que sejam respeitados os tratamentos formais apropriados para cada homenageado, sendo que alguns textos deverão conter o tratamento de Excelentíssimo Senhor, enquanto outros deverão utilizar o tratamento de Ilustríssimo Senhor(a), conforme especificado no referido anexo.

4. METODOLOGIA E EXECUÇÃO

4.1 A entrega do objeto será na Câmara Municipal de Joanópolis, tendo o prazo máximo até dia 13 de agosto de 2026, no endereço Rua Francisco Wolhers nº 146, centro – Casa da Cidadania, Joanópolis/SP – Cep: 12980-005.

4.2 A Câmara emitirá Nota Fiscal de Empenho e ordem de compra, informando detalhes da prestação dos serviços.

4.3 Os produtos serão recebidos pelo fiscal de contrato, que dará imediato recebimento provisório.

4.4 No prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório o gestor de contratos deverá emitir termo de recebimento definitivo ou determinar a correção dos problemas eventualmente identificados, como por não corresponder a devida especificação contratada, etc.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

4.5 A fatura da prestação da venda deverá ser emitida apenas após o recebimento definitivo, que será paga dentro do prazo de 05 dias úteis.

4.6 O valor do frete deverá ser obrigatoriamente incluído no orçamento apresentado pela empresa considerando a entrega dos materiais no endereço da Câmara Municipal de Joanópolis.

4.7 O prazo da validade da proposta deverá no mínimo 30 (trinta dias) da data ofertada.

4.8 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone para contato e assinatura do responsável.

5. DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato será utilizado o recurso previsto no orçamento conforme abaixo descrito:

DOTAÇÃO: 010318001.2.801 – Manutenção da Unidade

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5.2 O pagamento se dará por meio de boleto bancário ou depósito em conta bancária indicada previamente pelo contratado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação do termo de recebimento definitivo e atestada pelo funcionário responsável.

6. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joãoópolis

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

g) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.1.1 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da empresa, fica concedido o prazo de dois dias úteis para a regularização.

7. DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Compete ao responsável receber provisoriamente os materiais, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo e efetivação do pagamento.

7.2 As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo responsável, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 117, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.

7.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ordem de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento por parte da Câmara Municipal (art. 120 da Lei nº 14.133/21).

7.4 Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo responsável ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.

7.5 As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do responsável deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Presidente da Câmara, para adoção das medidas cabíveis.

7.6 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

8.1 A Contratada deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência.

8.2 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte do objeto contratado e, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, imediatamente a solicitação independente de notificação.

8.3 É de responsabilidade da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e fretes resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da lei 14.133/21.

8.4 A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de compra.

8.5 Emitir Nota de Empenho e ORDEM DE COMPRA à contratante para efetivação de compra e venda.

8.6 O fiscal do contrato receberá provisoriamente os produtos, assim que efetuada a entrega, e após executada a regularização de eventuais pendências, dará o recebimento definitivo, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, autorizando a efetivação do pagamento do objeto.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL:

9.1.1 advertência;

9.1.2 multa;

9.2 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

9.2.1 descumprimento das obrigações do termo de referência ou da proposta comercial que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

9.2.2 execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

9.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à multa até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9.4 Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na execução dos serviços até o prazo estipulado (14/08).	02
03	Entrega do produto diverso do que conste da sua proposta comercial.	03
04	Rescisão total do contrato.	04
TABELA II		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato	
02	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato	
03	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato	
04	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato	

9.5 A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9.6.1 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

9.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

10.1 O presente Termo de Referência, elaborado pelo Gestor de Compras, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 22 de julho de 2026.

Kérem Hapuke de Oliveira Benedito
Gestor de Compras

Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

ANEXO I



Título de Cidadã Joanopolense Honorária

A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, nos termos do Decreto Legislativo nº 188, de 02 de julho de 2026, confere a Ilustríssima Senhora

Olga Dias Barbosa Franco

o Título de Cidadã Joanopolense Honorária.

Joanópolis, 17 de agosto de 2026.

Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

Tiago Almeida
Vereador Autor do Projeto

ANEXO I



Título de Cidadã Joanopolense Honorária

A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, nos termos do Decreto Legislativo nº 189, de 02 de julho de 2026, confere a Ilustríssima Senhora

Waldirene Ricanelo

o Título de Cidadã Joanopolense Honorária.

Joanópolis, 17 de agosto de 2026.

Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

Wellington Aparecido da Cunha
Vereador Autor do Projeto

ANEXO I



Título de Cidadã Joanopolense Honorária

A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, nos termos do Decreto Legislativo nº 190, de 02 de julho de 2026, confere a Ilustríssima Senhora

Maria Aparecida Ribeiro

o Título de Cidadã Joanopolense Honorária.

Joanópolis, 17 de agosto de 2026.

Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara
Vereadora Autora do Projeto

ANEXO I



Título de Cidadão Joanopolense Honorário

A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, nos termos do Decreto Legislativo nº 191, de 02 de julho de 2026, confere ao Ilustríssimo Senhor

Rudineio Ribeiro da Silva

o Título de Cidadão Joanopolense Honorário.

Joanópolis, 17 de agosto de 2026.

Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

William Gustavo de Araújo
Vereador Autor do Projeto

ANEXO I



Título de Cidadão Joanopolense Honorário

A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, nos termos do Decreto Legislativo nº 192, de 02 de julho de 2026, confere ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal

Saulo Pedroso de Souza

o Título de Cidadão Joanopolense Honorário.

Joanópolis, 17 de agosto de 2026.

Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

Ornelio Gonçalves de Oliveira
Vereador Autor do Projeto

ANEXO I



Título de Cidadão Joanopolense Honorário

A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, nos termos do Decreto Legislativo nº 193, de 02 de julho de 2026, confere ao Ilustríssimo Senhor

*Coronel Everton Rubens Rodrigues da
Cunha*

o Título de Cidadão Joanopolense Honorário.

Joanópolis, 17 de agosto de 2026.

Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

Ezequias Corrêa de Matos
Vereador Autor do Projeto

ANEXO I



Título de Cidadão Joanopolense Honorário

A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, nos termos do Decreto Legislativo nº 194, de 02 de julho de 2026, confere ao Ilustríssimo Senhor

Fernando Calixto Corrêa de Oliveira

o Título de Cidadão Joanopolense Honorário.

Joanópolis, 17 de agosto de 2026.

Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

Luiz Marcelo Costa
Vereador Autor do Projeto

ANEXO I



Título de Cidadão Joanopolense Honorário

A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, nos termos do Decreto Legislativo nº 195, de 02 de julho de 2026, confere ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual

Bruno Zambelli Salgado

o Título de Cidadão Joanopolense Honorário.

Joanópolis, 17 de agosto de 2026.

Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

Renato Carlos do Nascimento
Vereador Autor do Projeto

ANEXO II



ANEXO II

